



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VALE POR DOIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051508/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ORB MARKETING LTDA

Endereço: DEP LAERCIO CORTE Número: 625 Complemento: CONJ 112 - B

Bairro: PARAISO DO MORUMBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05706-290

CNPJ/MF nº: 18.558.240/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social:HYPERA S.A.

Endereço: NOVA CIDADE Número: 404

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04547-071

CNPJ/MF nº:02.932.074/0001-91

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2026 a 09/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2026 a 04/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada “**VALE POR DOIS**” (“Promoção”) é uma iniciativa da **HYPERA S.A. (“HYPERA PHARMA”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.932.074/0001-91, com sede na Rua Nova Cidade nº 404, Vila Olímpia, CEP 04547-071, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na qualidade de Empresa Aderente e será realizada **sob a gestão da ORB Marketing Ltda. (“Agência Sonora”)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.558.240/0001-71, com sede na Rua Deputado Laercio Corte, 625, Conjunto 112, no Bairro Paraíso do Morumbi, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 05706-290, na qualidade de Empresa Mandatária, ambas indicadas de forma conjunta neste Regulamento apenas como Empresas Promotoras.

6.1.1. Este Regulamento estabelece as condições de participação da modalidade promocional **assemelhada a sorteio** na qual serão distribuídos Números da Sorte para que os Participantes possam concorrer nos sorteios desta Promoção que serão realizados pela extração da Loteria Federal nos moldes adiante previstos.

6.1.2. No mesmo período de participação, de forma conjunta será realizada a modalidade **assemelhada a vale-brinde** em que serão distribuídos Giros da Roleta Virtual para que os Participantes possam concorrer de forma lúdica a diversos prêmios oferecidos conforme as condições de participação previstas no Regulamento que ficará disponível para consulta no *hotsite* promocional vitaminasneoquimica.com.br e no qual constará o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

6.2. Esta Promoção é destinada exclusivamente a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), residentes e domiciliadas no território nacional que cumpram as condições de participação e queiram participar.

6.2.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas, fornecedores e colaboradores das Empresas Promotoras diretamente ligados ao desenvolvimento e gestão desta Promoção.

6.2.2. A participação nesta Promoção é gratuita e dependerá da aceitação e cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação conforme os critérios definidos pelas Empresas Participantes.

6.2.3. Os consumidores interessados em participar desta Promoção devem possuir acesso à *Internet* porque a participação e contemplação dependerá do acesso ao *hotsite* promocional.

6.2.4. Com o objetivo de permitir a verificação do cumprimento das condições de participação e garantir igualdade de tratamento aos Participantes, para todos os fins, serão considerados apenas e tão somente os horários indicados no *hotsite* da Promoção que estará ajustado segundo o horário oficial de Brasília.

6.2.5. Após realizar a compra dos Produtos Participantes, os consumidores devem providenciar o cadastro na Promoção porque apenas a compra não será suficiente para garantir o recebimento de Números da Sorte.

6.2.6. O recebimento de Números da Sorte **não garante** ao Participante o direito à contemplação que dependerá da verificação do integral cumprimento das condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

6.2.7. O cumprimento integral das condições de participação poderá ser verificado pelas Empresas Promotoras a qualquer momento, em especial na validação das participações momento em que será solicitada ao Participante a apresentação de documentos que confirmem a sua identidade e a veracidade das informações cadastradas nesta Promoção.

6.2.8. Após a validação da participação, ficando comprovado o cumprimento de todas as regras estabelecidas pelas Empresas Promotoras, o *potencial ganhador* será efetivamente declarado *ganhador* e terá direito ao recebimento do prêmio.

PRODUTOS PARTICIPANTES

6.3. Participam desta Promoção as vitaminas da marca **NEO QUÍMICA** da **HYPERA PHARMA** relacionadas no Quadro I abaixo, designadas em conjunto "Produtos Participantes":

QUADRO I – LISTA DE PRODUTOS PARTICIPANTES

NOME COMERCIAL	SKU
VITAMINA D NEO QUÍMICA 400UI 10 ML	22225-0
VITAMINA D 200UI NEO QUÍMICA 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	22224-0
VITAMINA C NEO QUÍMICA FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	23221-0
VITAMINA NEO QUÍMICA A-Z SENIOR 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	21618-1
VITAMINA NEO QUÍMICA KIDS 60 CAPSULAS MASTIGÁVEIS SABOR MORANGO	22826-0
VITAMINA NEO QUÍMICA IMUNE 30 COMPRIMIDOS	21628-1
VITAMINA NEO QUÍMICA HOMEM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	21617-1
VITAMINA NEO QUÍMICA CÁLCIO + VITAMINA D 60 COMPRIMIDOS	21925-0
VITAMINA NEO QUÍMICA CABELOS E UNHAS 60 CÁPSULAS	21959-0
VITAMINA NEO QUÍMICA A-Z MULHER 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	21619-2
VITAMINA NEO QUÍMICA A-Z 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	21616-1
MELATONINA NEO QUÍMICA 90 COMPRIMIDOS ORODISPENSÍVEIS SABOR MARACUJA	21781-1

6.3.1. As vitaminas **NEO QUÍMICA** são alimentos isentos de registro sanitário nos termos da Resolução nº 27, de 6 de agosto de 2010 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC 27/2010) e, portanto, **não são medicamentos**, os quais não participam desta Promoção em cumprimento ao artigo 10º do Decreto nº 70.951/72.

REQUISITOS DE VALIDADE DOS COMPROVANTE FISCAIS DE COMPRAS

6.4. Para participar desta Promoção os Consumidores poderão adquirir os Produtos Participantes em qualquer estabelecimento comercial localizado no território nacional, lojas físicas e/ou em lojas virtuais (*online*) de acordo com a sua preferência desde que os comprovantes fiscais das suas compras (notas fiscais e/ou cupons fiscais) **preencham os requisitos de validade indicados** a seguir:

(a) Ter a data de emissão no período compreendido entre os dias 01/08/2026 e 31/10/2026;

(b) Não ter sido emitido com indicação de número de CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), ainda que sejam cadastrados por pessoas físicas; e

(c) Apresentar elementos que permitam a verificação da autenticidade de suas informações perante os órgãos governamentais competentes, tais como Cupom Fiscal Comum; Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e); Nota Fiscal Eletrônica (NFC-e); Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE); Cupons do Sistema Autenticador e Transmissor de Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e SAT).

6.4.1. Para fins de participação nesta Promoção **não serão aceitos**: (a) comprovantes fiscais emitidos à mão, independente do motivo; (b) comprovantes de pagamento por cartões de crédito e débito, pois não são comprovantes fiscais de compras; nem de (c) comprovantes fiscais com rasuras ou alterações que possam indicar que as imagens e/ou informações foram adulteradas ou manipuladas.

6.4.2. Se o comprovante fiscal de compras for emitido com indicação de número de CPF, somente poderá ser cadastrado pelo titular do referido CPF: cadastros de comprovantes de compras com indicação de CPF diferente do CPF do Participante serão desclassificados.

PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO PARA COMPRAS E DE CADASTROS

6.5. O período de participação para realização de compras dos Produtos Participantes será das **00h00min do dia 01/08/2026 e as 23h59min do dia 31/10/2026** e o período para realização do cadastro no *hotsite* promocional vitaminasneoquimica.com.br será o compreendido entre as **00h00min do dia 01/08/2026 e as 23h59min do dia 04/11/2026** (horário oficial de Brasília) ou enquanto houver Números da Sorte para serem distribuídos.

QUADRO II – PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PARA COMPRAS E CADASTRO

PERÍODO DE COMPRAS	De 01/08/2026 a 31/10/2026 ou enquanto houver Números da Sorte
PERÍODO DE CADASTROS	De 01/08/2026 a 04/11/2026 ou enquanto houver Números da Sorte

6.5.1. O Consumidor poderá se cadastrar nesta Promoção durante o período compreendido entre os dias 01/08/2026 e 04/11/2026 **desde que** o comprovante de compra tenha sido emitido entre os dias 01/08/2026 e 31/10/2026.

6.5.2. O período de participação desta Promoção será dividido em **períodos individuais de participação** para a realização de 13 (treze)

Sorteios Semanais e 01 (um) Sorteio Especial considerando-se a data em que o consumidor realizou sua compra e a data em que se cadastrou no *hotsite* promocional para fins de geração e recebimento dos Números da Sorte.

QUADRO II.a – PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO PARA OS SORTEIOS

Ordem dos Sorteios	Período de Compras (de 0h00min às 23h59min)	Cadastros até (às 23h59min)	Datas dos Sorteios	Datas das Apurações
1º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 07/08/2026	07/08/2026	12/08/2026	13/08/2026
2º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 14/08/2026	14/08/2026	19/08/2026	20/08/2026
3º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 21/08/2026	21/08/2026	26/08/2026	27/08/2026
4º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 28/08/2026	28/08/2026	02/09/2026	03/09/2026
5º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 04/09/2026	04/09/2026	09/09/2026	10/09/2026
6º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 11/09/2026	11/09/2026	16/09/2026	17/09/2026
7º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 18/09/2026	18/09/2026	23/09/2026	24/09/2026
8º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 25/09/2026	25/09/2026	30/09/2026	01/10/2026
9º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 02/10/2026	02/10/2026	07/10/2026	08/10/2026
10º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 09/10/2026	09/10/2026	14/10/2026	15/10/2026
11º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 16/10/2026	16/10/2026	21/10/2026	22/10/2026
12º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 23/10/2026	23/10/2026	28/10/2026	29/10/2026
13º Sorteio Semanal	De 01/08/2026 a 31/10/2026	04/11/2026	08/11/2026	09/11/2026
Sorteio Especial	De 01/08/2026 a 31/10/2026	04/11/2026	08/11/2026	09/11/2026

6.5.3. Caso todos os Números da Sorte disponibilizados para o período sejam distribuídos aos Consumidores cadastrados antes da data de término prevista neste Regulamento, a participação será encerrada e tal fato será comunicado a todos por meio do *hotsite* promocional mantidas as regras estabelecidas para apuração dos ganhadores.

6.5.4. Nessa hipótese, as compras válidas poderão ser consideradas apenas para recebimento de Giros na Roleta Virtual se cumpridas as condições de participação.

6.5.5. Para fins de cadastro, as compras serão consideradas dentro do mês em que foram realizadas obedecendo o **limite de participação de até 03 (três) comprovantes fiscais** cadastrados por CPF em cada um dos meses: agosto, setembro e outubro.

QUADRO III – LIMITE DE COMPRAS CADASTRADAS POR CPF EM CADA MÊS

Referência	Período das Compras	Limite de cadastro das compras no mês
AGOSTO	De 01/08/2026 a 31/08/2026	Até 03 (três) comprovantes fiscais por CPF
SETEMBRO	De 01/09/2026 a 30/09/2026	Até 03 (três) comprovantes fiscais por CPF
OUTUBRO	De 01/10/2026 a 31/10/2026	Até 03 (três) comprovantes fiscais por CPF

FORMA DE PARTICIPAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.6. Durante todo o período de participação, **a cada compra válida de 02 (dois) Produtos Participantes, ou seus múltiplos, registrados no mesmo comprovante fiscal**, o Consumidor que se cadastrar nesta Promoção terá direito a receber **01 (um) Número da Sorte** para concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção.

6.6.1. Haverá o **limite de participação até 10 (dez) Produtos Participante por comprovante fiscal** cadastrado.

6.6.2. Não será permitido juntar comprovantes fiscais para participar desta Promoção.

6.6.3. Os Produtos Participantes que não forem suficientes para completar os múltiplos de 02 (dois) serão descartados, não sendo mantido saldo no sistema.

QUADRO IV – EXEMPLOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

Quantidade de Produtos Participantes (até 10 no mesmo comprovante fiscal de compra)	Quantidade de Números da Sorte (até 05 por comprovante fiscal)
Cadastrou abaixo de 02 Produtos Participantes	Não recebe Números da Sorte
Cadastrou entre 02 e 03 Produtos Participantes	01 Número da Sorte
Cadastrou entre 04 e 05 Produtos Participantes	02 Números da Sorte
Cadastrou entre 06 e 07 Produtos Participantes	03 Números da Sorte
Cadastrou entre 08 e 09 Produtos Participantes	04 Números da Sorte
Cadastrou 10 ou mais Produtos Participantes	05 Números da Sorte

6.6.4. A cada nova compra cadastrada, desde que cumpridas as condições de participação e haja disponibilidade de estoque de prêmios, o sistema que gerencia a Promoção irá calcular e distribuir automaticamente os Números da Sorte a que o Participante tem direito de acordo com a quantidade de Produtos Participantes registrados no comprovante fiscal cadastrado.

6.6.5. A participação nesta Promoção será **cumulativa** e os Números da Sorte serão válidos para concorrer em todos os sorteios realizados após à sua geração observado o **limite de 01 (uma) contemplação** em Sorteio Semanal.

6.6.6. A partir do momento em que o Participante for premiado em um Sorteio Semanal, os seus Números da Sorte serão válidos apenas para participar do Sorteio Especial que será realizado ao final do período de participação, se cumpridas as condições de participação.

PROCEDIMENTO DE CADASTRO PESSOAL DO PARTICIPANTE

6.7. O consumidor interessado em participar desta Promoção deverá realizar o seu cadastro de Participante informando os seguintes **dados pessoais**: **(a)** número do CPF; **(b)** nome completo; **(c)** data de nascimento; **(d)** UF; **(e)** número de celular com indicação do código de área (DDD) válido para contato; **(f)** endereço de e-mail válido para contato e **(g)** se é estrangeiro.

6.7.1. Em conformidade com o novo modelo de Lista de Participantes dos Sorteios exigido pelo sistema da SPA/MF serão coletados dos Participantes os seguintes dados cadastrais: CPF, CNPJ, nome, número_série, número_sorteavel, data_hora_participação, e-mail, telefone, estrangeiro. As Empresas Promotoras deverão compartilhar esses dados com a SPA/MF após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. Nesta Promoção não serão coletados números de inscrição no CNPJ porque não será permitida a participação de pessoas jurídicas.

6.7.2. Após fornecimento dos dados pessoais informados acima, o interessado deverá criar uma senha que será para seu uso exclusivo, que deverá ser mantida em segredo, não sendo compartilhada com outras pessoas. O Participante será o único responsável pela guarda e confidencialidade de sua senha, que servirá como meio de acesso ao *hotsite* da Promoção.

6.7.3. Para finalizar o seu cadastro, o interessado precisará assinalar os campos em que declara que (a) Leu e aceita os termos do Regulamento da Promoção; (b) Leu e aceita os Termos de uso do *hotsite* promocional, o Aviso de Privacidade da Promoção e a Política de Privacidade da Empresa Promotora **HYPERA PHARMA (NEO QUÍMICA)** disponível no site institucional pelo link <https://www.neoquimica.com.br/politica-de-privacidade>

6.7.4. A ausência de manifestação impossibilitará a realização do cadastro e participação na Promoção.

6.7.5. Caso não tenha mais interesse em receber o referido material, o Participante poderá a **qualquer momento** solicitar o cancelamento do envio, bastando que manifeste sua vontade no momento do contato ou selecionando a opção de descadastramento que estará disponível na própria mensagem que lhe foi enviada. Ainda, caso deseje solicitar o exercício de direitos assegurados pela Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), o Participante poderá entrar em contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Promotora **HYPERA PHARMA** pelo e-mail dpo@hypera.com.br. O cancelamento do envio de informativos não interferirá em sua participação nesta Promoção. Nesse caso, será realizado o seu descadastramento somente para recebimento dos informativos e o seu cadastro de participação nesta Promoção, não será afetado.

6.7.6. O Consumidor somente será considerado Participante da Promoção após cumprir todas as etapas do seu cadastro pessoal e o processo de cadastro estará concluído com sucesso após aparecer a mensagem de confirmação na tela.

PROCEDIMENTO DE CADASTRO DOS COMPROVANTES DE COMPRAS

6.8. Nesta Promoção, os Participantes precisarão realizar o cadastro dos comprovantes fiscais das compras de Produtos Participantes para que possam receber Números da Sorte com os quais irão participar dos sorteios.

6.8.1. Inicialmente, o Participante terá que **(a)** indicar o CNPJ do estabelecimento emissor; **(b)** a data de emissão do comprovante fiscal; **(c)** selecionar qual foi o Produto Participante adquirido; e **(d)** indicar a quantidade comprada de cada vitamina (limitada a 10 unidades).

6.8.2. Na sequência, deverá enviar o comprovante fiscal de compras documento por meio do *hotsite* realizando o *upload* do documento nas extensões JPG, PDF ou PNG no tamanho máximo de 4MB, podendo ser utilizada uma foto do documento impresso ou uma via digital.

6.8.3. Caso o Participante possua mais de 01 (um) comprovante, deverá realizar o envio individualizado dos documentos. Os Participantes devem se certificar que os comprovantes fiscais enviados estejam legíveis para permitir a conferência pelas Promotoras.

6.8.4. No momento do envio, os Participantes conseguirão visualizar a imagem do comprovante fiscal e verificar se o documento está ou não legível podendo escolher entre **(a)** confirmar o envio da imagem ou **(b)** refazer o envio, caso a imagem capturada não esteja com boa qualidade. Após confirmar o envio, o Participante não poderá trocar a imagem enviada e/ou corrigir as informações do comprovante de compra cadastrado.

6.8.5. Ao final do processo, o Participante receberá uma mensagem informando que o cadastro do comprovante fiscal de compras foi realizado com sucesso.

6.8.6. Os campos devem ser preenchidos com as mesmas informações do comprovante fiscal que foi enviado para validação das Empresas Promotoras e o cadastro dos comprovantes fiscais deverá ocorrer sempre que o Participante realizar novas compras de Produtos Participantes seguindo as orientações acima.

6.8.7. Com base nessas informações o sistema que gerencia esta Promoção irá automaticamente calcular a quantidade de Números da Sorte a ser disponibilizada aos Participantes de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

6.9. Os Participantes poderão visualizados se tem novos Números da Sorte disponíveis em até 72 (setenta e duas) horas após o cadastro dos comprovantes fiscais de compra no menu “Minha Área” dentro do *hotsite* promocional.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/08/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 07/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 20/08/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 14/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	2º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 27/08/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 21/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	3º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 03/09/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 28/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 02/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	4º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 10/09/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 04/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	5º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 17/09/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 11/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	6º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 24/09/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 18/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	7º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 01/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 25/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	8º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 08/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 02/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	9º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 15/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 09/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	10º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 22/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 16/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 21/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	11º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 29/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 23/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	12º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 09/11/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 04/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	13º SORTEIO SEMANAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

DATA: 09/11/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 04/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Deputado Laercio Corte NÚMERO: 625 COMPLEMENTO: Conjunto 112 BAIRRO: Paraíso do Morumbi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05706-290
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Mandatária AGÊNCIA SONORA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	SORTEIO ESPECIAL: 01 (um) cartão-presente digital, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem função saque, sem função transferência e não recarregável. O cartão terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega ao ganhador e poderá ser utilizado livremente no pagamento de compras à vista nos estabelecimentos credenciados à bandeira emissora.	50.000,00	50.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
14	96.800,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 11.1.** Durante toda a Promoção, os Participantes que cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento receberão Números da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos Sorteios.
- 11.2.** Ao início do período de participação serão emitidas **100 (cem) Séries** numeradas de 00 a 99, cada uma composta por **100.000 (cem mil) Elementos Sorteáveis** numerados de 00.000 a 99.999, totalizando 1.000.000 (um milhão) de Números da Sorte disponíveis para serem distribuídos.
- 11.3.** Caso os Números da Sorte disponibilizados para o período de participação sejam integralmente distribuídos aos Participantes, a participação nesta Promoção será encerrada
- 11.4.** Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem dos cadastros realizados no *hotsite* promocional de forma concomitante, equitativa e aleatória e serão compostos por 07 (sete) dígitos: os 02 (dois) primeiros dígitos correspondentes ao Número da Série e os 05 (cinco) dígitos subsequentes, correspondentes ao Elemento Sorteável.

EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

NÚMERO DA SÉRIE 37	ELEMENTO SORTEÁVEL 4 8 2 6 0
-----------------------	---------------------------------

11.5. Os ganhadores da Promoção serão identificados na apuração dos Sorteios que serão realizados de acordo com os resultados da Extração da Loteria Federal nas datas indicadas neste Regulamento e conforme as regras estabelecidas adiante explicadas.

11.6. Caso alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data indicada neste Regulamento para efeitos de apuração dos ganhadores do respectivo sorteio, serão considerados os resultados da extração seguinte.

11.7. As datas da Loteria Federal são definidas pela Caixa Econômica Federal e as Empresas Promotoras não possuem controle sobre eventual alteração do calendário.

(A) FORMA DE APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS SORTEIOS SEMANAIS

11.8. Nesta Promoção serão realizados 13 (treze) Sorteios Semanais com a identificação de 01 (um) ganhador em cada sorteio, totalizando 13 (treze) ganhadores.

11.9. Na apuração de cada Sorteio Semanal, inicialmente, haverá a definição da Série Contemplada a partir da **dezena simples** do primeiro ao segundo prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	0	1	2	3	4
2º prêmio	4	5	6	7	8
3º prêmio	8	9	0	1	2
4º prêmio	2	3	4	5	6
5º prêmio	6	7	8	9	0

11.9.1. No exemplo acima, a Série Vencedora é **37**.

11.9.2. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o Elemento Sorteável Contemplado, utilizando-se os algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	0	1	2	3	4
2º prêmio	4	5	6	7	8
3º prêmio	8	9	0	1	2
4º prêmio	2	3	4	5	6
5º prêmio	6	7	8	9	0

11.9.3. No exemplo acima, o Elemento Sorteável Contemplado é **48260**.

11.9.4. O *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte composto pela combinação exata da Série Vencedora e do Elemento Sorteável Contemplado encontrado segundo as regras descritas neste Regulamento.

11.9.5. Nos exemplos acima, seria o Número da Sorte **37 48260**

11.9.6. Caso o Elemento Sorteável Contemplado não encontre correspondente nos Elementos Sorteáveis distribuídos na Série Contemplada porque não foi distribuído a qualquer Participante ou porque foi distribuído a Participante que não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o primeiro potencial ganhador do sorteio será o portador do Elemento Sorteável imediatamente superior dentro da Série Contemplada, ou na sua falta, o Elemento Sorteável imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Contemplada de forma alternada até que se encontre o Elemento Sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

11.9.7. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.9.8. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Contemplada apurada ou nenhum Participante tiver preenchido as condições de participação será repetido o procedimento descrito nos itens anteriores para as demais séries que compõem a apuração, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades, novamente a partir das séries inferiores.

11.9.9. Na hipótese de se alcançar a série inicial buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até que em cada Sorteio Semanal seja identificado **01 (um) potencial ganhador**, cuja contemplação dependerá da validação pelas Empresas Promotoras.

11.9.10. Durante a apuração dos Sorteios Semanais será aplicado o **limite de contemplação de 01 (um) prêmio por CPF** de acordo com o estabelecido neste Regulamento. Desse modo, caso seja apurado Número da Sorte de Participante já contemplado, ocorrerá a sua desclassificação.

(B) FORMA DE APURAÇÃO DO GANHADOR DO SORTEIO ESPECIAL

11.10. Na apuração do Sorteio Especial, inicialmente, haverá a definição da Série Contemplada a partir da **centena simples** do primeiro ao segundo prêmio da Loteria Federal lidos de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	0	1	2	3	4
2º prêmio	4	5	6	7	8
3º prêmio	8	9	0	1	2
4º prêmio	2	3	4	5	6
5º prêmio	6	7	8	9	0

11.10.1. No exemplo acima, a Série Vencedora é **26**.

11.10.2. Após a identificação da Série Vencedora, será identificado o Elemento Sorteável Contemplado, utilizando-se os algarismos das **dezenas simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios, lidos verticalmente de cima para baixo.

EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio	0	1	2	3	4
2º prêmio	4	5	6	7	8
3º prêmio	8	9	0	1	2
4º prêmio	2	3	4	5	
5º prêmio	6	7	8	9	0

11.10.3. No exemplo acima, o Elemento Sorteável Contemplado é **37159**.

11.10.4. O *potencial ganhador* do Sorteio será o Participante que possuir o Número da Sorte composto pela combinação exata da Série Vencedora e do Elemento Sorteável Contemplado encontrado segundo as regras descritas neste Regulamento.

11.10.5. Nos exemplos acima, seria o Número da Sorte **26 37159**

11.10.6. Caso o Elemento Sorteável Contemplado não encontre correspondente nos Elementos Sorteáveis distribuídos na Série Contemplada porque não foi distribuído a qualquer Participante ou porque foi distribuído a Participante que não preencheu as condições de participação, será aplicada a seguinte **Regra de Aproximação**: inicialmente, o primeiro potencial ganhador do sorteio será o portador do Elemento Sorteável imediatamente superior dentro da Série Contemplada, ou na sua falta, o Elemento Sorteável imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento dentro da Série Contemplada de forma alternada até que se encontre o Elemento Sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base na extração do resultado da Loteria Federal.

11.10.7. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.10.8. Se não tiver sido distribuído nenhum Número da Sorte na Série Contemplada apurada ou nenhum Participante tiver preenchido as condições de participação será repetido o procedimento descrito nos itens anteriores para as demais séries que compõem a apuração, primeiramente nas séries superiores e, esgotadas todas as possibilidades, novamente a partir das séries inferiores.

11.10.9. Na hipótese de se alcançar a série inicial buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e se alcançar a série final buscar-se-á apenas as imediatamente superiores, até que em cada Sorteio seja identificado **01 (um) potencial ganhador**, cuja contemplação dependerá da validação pelas Empresas Promotoras.

FORMA DE VALIDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM O GANHADOR

11.11. Os *potenciais ganhadores* identificados nos sorteios, serão localizados por meio dos dados constantes no seu cadastro nesta Promoção e comunicados sobre a sua classificação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da sua identificação na apuração, por meio de telefonema, mensagem de *e-mail* ou, ainda, contato via *WhatsApp*.

11.12. O Participante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir do referido contato para enviar seus documentos pessoais certificando-se que esteja legível para que as Empresas Promotoras possam conferir as informações, **sob pena de desclassificação**.

11.13. Caso o *potencial ganhador* não envie os documentos solicitados ou os documentos estejam irregulares as Empresas Promotoras enviarão uma mensagem por *e-mail* ou pelo *WhatsApp* informando que a documentação foi reprovada e concedendo mais 72 (setenta e duas) horas úteis para que o Participante envie toda a documentação.

11.14. Caso a documentação não seja apresentada, seja apresentada fora do prazo indicado ou apresentada com incorreções/irregularidades, o potencial ganhador será desclassificado e será identificado novo *potencial ganhador* pela aplicação da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

11.15. O *potencial ganhador* somente será efetivamente declarado *ganhador* após ter a sua participação validada de acordo com os procedimentos previstos nos itens acima com a confirmação da contemplação nesta Promoção.

11.16. Ao final da apuração, o resultado será registrado na **Ata da Apuração** lavrada pela Comissão Organizadora da Promoção e apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) no momento da prestação de contas.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Todos os consumidores cadastrados devem cumprir integralmente as regras estabelecidas neste Regulamento sob pena de **desclassificação** com impedimento de participação e contemplação com os prêmios oferecidos nesta Promoção.

12.2. Os Participantes somente terão direito ao recebimento dos prêmios se cumprirem todas as condições de participação previstas desta Promoção, observando-se o **limite de contemplação** de 01 (um) prêmio por CPF cadastrado em Sorteio Semanal.

12.3. Para manter a integridade desta Promoção, durante todo o período, as Empresas Promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar que os Participantes forneçam elementos que comprovem sua identidade e demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, **sob pena de desclassificação** dos envolvidos com impedimento de participação e contemplação.

12.4. Todos os dados informados deverão ser próprios, verdadeiros, corretos, completos e atualizados, sendo considerada infração a este Regulamento o eventual fornecimento de dados de terceiros e/ou inverídicos/desatualizados, com a **desclassificação** do Participante

12.5. Durante todo o período de participação, a fim de manter a qualidade dos dados cadastrados na Promoção, o Participante poderá corrigir dados incompletos, incorretos ou desatualizados, bastando acessar o *hotsite* promocional e dentro de “Minha Área” escolher no menu a opção “Editar Dados”.

12.6. A fim de garantir a qualidade dos dados cadastrados, será permitido efetuar apenas correção, complementação ou atualização dos dados, caso ocorra mudança de nome, endereço ou do número de telefone. Em nenhuma situação será permitido realizar alterações que afetem a identidade do Participante sendo proibido efetuar a troca do CPF cadastrado.

12.7. Os Participantes devem guardar todos os **comprovantes fiscais cadastrados** nesta Promoção até a divulgação dos resultados do último sorteio para apresentá-los às Promotoras sempre que solicitado, em especial no momento da validação da participação, sob pena de desclassificação.

12.8. O envio de comprovantes fiscais legíveis e o cadastro de informações corretas de acordo com as demais disposições deste Regulamento serão de **responsabilidade dos Participantes, sob pena de desclassificação** por não cumprimento das regras deste Regulamento.

12.9. Os documentos que forem considerados como tentativa de fraude ou fraude serão invalidados e os Participantes envolvidos serão desclassificados desta Promoção de forma irreversível e sem aviso prévio por infração aos termos deste Regulamento.

12.10. Caso seja constatado que as informações cadastradas estavam incorretas e/ou que o documento cadastrado não preencheu os requisitos de validade os Giros na Roleta e os Números da Sorte vinculados ao comprovante fiscal cadastrado irregularmente **serão cancelados**.

12.11. Nessa hipótese, se Giro a Roleta vier a ser contemplado ou se Número da Sorte cancelado vier a ser apurado em algum Sorteio, **o Participante será desclassificado** sem direito ao prêmio por não cumprir as condições de participação.

12.12. Serão canceladas as participações vinculadas a comprovantes fiscais de compras que não preencham **os requisitos de validade** com data de emissão fora do período de participação; emitidos com indicação de número de CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica); que não apresentem elementos que permitam a verificação da autenticidade de suas informações perante os órgãos governamentais competentes, tais como Cupom Fiscal Comum; Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e); Nota Fiscal Eletrônica (NFC-e); Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE); Cupons do Sistema Autenticador e Transmissor de Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e SAT); comprovantes fiscais emitidos à mão, independente do motivo; comprovantes de pagamento por cartões de crédito e débito, pois não são comprovantes fiscais de compras; comprovantes fiscais com rasuras ou alterações que possam indicar que as imagens e/ou informações foram adulteradas ou manipuladas; comprovante fiscal de compras com indicação de CPF diferente do CPF do Participante.

12.13. Se algum documento apresentado possuir alguma informação desatualizada (nome de solteiro, por exemplo), deverá ser acompanhado de algum outro documento ou certidão, que complemente o dado faltante ou desatualizado.

12.14. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos nem boletins de ocorrência para justificar a ausência da documentação.**

12.15. Os documentos que forem considerados como tentativa de fraude ou fraude serão invalidados e os Participantes envolvidos serão desclassificados desta Promoção de forma irreversível e sem aviso prévio por infração aos termos deste Regulamento.

12.16. Serão **desclassificadas**, a qualquer momento, as participações das pessoas indicadas neste Regulamento como impedidas de participar da Promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste Regulamento e, ainda, aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação. O Participante será prontamente **desclassificado** se ocorrer fatos indicativos de **fraude ou tentativa de fraude**, tais como, mas não limitadas a cadastros que informem o mesmo endereço de *e-mail* e/ou número de telefone; mais de 03 (três) cadastros efetuados através do mesmo endereço IP; mais de 03 (três) Participantes cadastrados informando o mesmo endereço residencial; mais de 03 (três) cadastros sequenciados; cadastros de comprovantes fiscais que possam ter sido adulterados e/ou manipulados de qualquer forma; cadastros que utilizem o mesmo comprovante fiscal ainda que o documento seja legítimo; cadastros de compras fictícias ou de compras realizadas por grupos descaracterizado a participação individual e gerando condições desiguais de participação entre os consumidores; e ainda, quaisquer outras situações que sejam consideradas suspeitas pelas Empresas Promotoras que decidirão acerca da desclassificação das participações de forma soberana e irreversível.

12.17. O fornecimento de informações incorretas ou incompletas, com o fim de obter vantagens indevidas, para si ou para outrem ou não, que induzam ou mantenham as Empresas Promotoras em erro, haverá a **desclassificação** automática dos Participantes envolvidos.

12.18. Eventuais práticas irregulares detectadas no decorrer desta Promoção será considerada infração ao Regulamento e será objeto de apuração, sujeitando os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

12.19. Caso as Empresas Promotoras fiquem impossibilitadas de entrar em contato com o Participante devido ao fornecimento de dados inverídicos, desatualizados, incorretos e/ou incompletos em seu cadastro, haverá a sua desclassificação por descumprimento das regras deste Regulamento.

12.20. Será responsabilidade exclusiva do Participante **monitorar o recebimento de ligações e de mensagens pelo número de telefone cadastrado, via SMS e WhatsApp, e pelo endereço de e-mail cadastrado**, verificando caixas de entrada, SPAM e/ou lixo eletrônico, providenciando a remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens porque esses serão os meios de comunicação que serão utilizados pelas Empresas Promotoras para fins de contato sobre a sua participação e, se for o caso, contemplação nesta Promoção.

12.21. Toda e qualquer prática irregular que venha a ser detectada no decorrer desta Promoção será considerada como infração a este Regulamento e será objeto de apuração pelas Empresas Promotoras, sujeitando todos os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

12.22. Em quaisquer das situações acima, quando identificadas **durante a fase de validação** da participação, o Participante será desclassificado e o prêmio a que teria direito caso sua participação fosse regular será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento por meio da aplicação das regras de apuração dos ganhadores.

12.23. Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados **após a validação** da participação, seguindo o que determina a legislação, as Empresas Promotoras irão recolher o valor correspondente ao prêmio ao Tesouro Nacional como renda da União Federal.

12.24. Para manter a integridade desta Promoção, durante todo o período, as Empresas Promotoras poderão, a qualquer momento, solicitar que os Participantes forneçam elementos que comprovem sua identidade e demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, **sob pena de desclassificação** dos envolvidos com impedimento de participação e contemplação.

12.25. Serão canceladas as participações vinculadas a comprovantes fiscais de compras que não preencham **os requisitos de validade** com data de emissão fora do período de participação; emitidos com indicação de número de CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica); que não apresentem elementos que permitam a verificação da autenticidade de suas informações perante os órgãos governamentais competentes, tais como Cupom Fiscal Comum; Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e); Nota Fiscal Eletrônica (NFC-e); Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE); Cupons do Sistema Autenticador e Transmissor de Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e SAT); comprovantes fiscais emitidos à mão, independente do motivo; comprovantes de pagamento por cartões de crédito e débito, pois não são comprovantes fiscais de compras; comprovantes fiscais com rasuras ou alterações que possam indicar que as imagens e/ou informações foram adulteradas ou manipuladas; comprovante fiscal de compras com indicação de CPF diferente do CPF do Participante.

12.26. Os documentos que forem considerados como tentativa de fraude ou fraude serão invalidados e os Participantes envolvidos serão desclassificados desta Promoção de forma irreversível e sem aviso prévio por infração aos termos deste Regulamento.

12.27. Serão **desclassificadas**, a qualquer momento, as participações das pessoas indicadas neste Regulamento como impedidas de participar da Promoção; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste Regulamento e, ainda, aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação. O Participante será prontamente **desclassificado** se ocorrerem fatos indicativos de **fraude ou tentativa de fraude**, tais como, mas não limitadas a cadastros que informem o mesmo endereço de e-mail e/ou número de telefone; mais de 03 (três) cadastros efetuados através do mesmo endereço IP; mais de 03 (três) Participantes cadastrados informando o mesmo endereço residencial; mais de 03 (três) cadastros sequenciados; cadastros de comprovantes fiscais que possam ter sido adulterados e/ou manipulados de qualquer forma; cadastros que utilizem o mesmo comprovante fiscal ainda que o documento seja legítimo; cadastros de compras fictícias ou de compras realizadas por grupos descaracterizado a participação individual e gerando condições desiguais de participação entre os consumidores; e ainda, quaisquer outras situações que sejam consideradas suspeitas pelas Empresas Promotoras que decidirão acerca da desclassificação das participações de forma soberana e irreversível.

12.28. O fornecimento de informações incorretas ou incompletas, com o fim de obter vantagens indevidas, para si ou para outrem ou não, que induzam ou mantenham as Empresas Promotoras em erro, haverá a **desclassificação** automática dos Participantes envolvidos.

12.29. Eventuais práticas irregulares detectadas no decorrer desta Promoção será considerada infração ao Regulamento e será objeto de apuração, sujeitando os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

12.30. Caso as Empresas Promotoras fiquem impossibilitadas de entrar em contato com o Participante devido ao fornecimento de dados inverídicos, desatualizados, incorretos e/ou incompletos em seu cadastro, haverá a sua desclassificação por descumprimento das regras deste Regulamento.

12.31. Toda e qualquer prática irregular que venha a ser detectada no decorrer desta Promoção será considerada como infração a este Regulamento e será objeto de apuração pelas Empresas Promotoras, sujeitando todos os envolvidos à responsabilização nas áreas cível e criminal.

12.32. Em quaisquer das situações acima, quando identificadas **durante a fase de validação** da participação, o Participante será desclassificado e o prêmio a que teria direito caso sua participação fosse regular será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições estabelecidas neste Regulamento por meio da aplicação das regras de apuração dos ganhadores.

12.33. Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados **após a validação** da participação, seguindo o que determina a legislação, as Empresas Promotoras irão recolher o valor correspondente ao prêmio ao Tesouro Nacional como renda da União Federal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Esta Promoção será divulgada em anúncios na *Internet*, no *hotsite* promocional vitaminasneoquimica.com.br, nas redes sociais, em materiais expostos nos pontos de venda, além de outros meios que venham a ser escolhidos pelas Empresa Promotora de acordo com oportunidade e conveniência.

13.2. Os prêmios não serão expostos e suas imagens ilustrativas serão exibidas nos materiais de divulgação da Promoção.

13.3. Os nomes dos ganhadores dos Sorteios e seus Números da Sorte Contemplados serão divulgados no *hotsite* promocional em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva apuração e ficarão disponíveis para consulta por 10 (dez) dias após o término da Promoção.

13.4. As Empresas Promotoras se comprometem a informar o Número do Certificado de Autorização emitido pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) neste Regulamento que ficará disponível para consulta durante todo o período de participação no *hotsite* promocional vitaminasneoquimica.com.br, ficando, assim, dispensadas da sua inclusão no material de divulgação no qual constará a mensagem de direcionamento para que os interessados consultem essa informação no site da Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios oferecidos nesta Promoção serão entregues aos ganhadores desembaraçados de ônus em até 30 (trinta) dias a contar da confirmação da contemplação, enviados para o endereço de e-mail cadastrado pelo Participante.

14.2. Os cartões-presentes digitais terão o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar do seu recebimento pelo ganhador e será disponibilizado por meio de um *link* de acesso ao sistema da empresa fornecedora responsável por sua emissão.

14.3. Os dados do ganhador serão compartilhados com o fornecedor dos prêmios **exclusivamente para viabilizar a emissão e disponibilização do cartão-presente** e utilizados apenas para essa finalidade.

14.4. A empresa emissora enviará as instruções de acesso, permitindo que o ganhador consulte as informações do cartão e o utilize conforme sua preferência, não havendo obrigatoriedade de uso em lojas ou canais específicos. Os cartões serão para utilização no pagamento de compras à vista em estabelecimentos credenciados à bandeira da emissora de acordo com as regras definidas pela fornecedora.

14.5. Após a entrega, eventuais ocorrências envolvendo o cartão devem ser informadas pelo contemplado diretamente à fornecedora por meio dos canais de Atendimento ao Consumidor que estarão indicados no material informativo para que possa receber o suporte técnico adequado para a solução de suas necessidades.

14.6. Os cartões serão acompanhados das orientações da empresa fornecedora sobre as regras para sua utilização. Após a entrega do prêmio, na eventualidade de qualquer ocorrência envolvendo o código promocional deverá ser informada pelo contemplado diretamente à empresa fornecedora por meio dos canais de Atendimento ao Consumidor indicados no material informativo, para que possa receber o suporte técnico adequado para a solução de suas necessidades.

14.7. No momento da entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** que lhe será entregue para assinatura e devolvê-lo para que as Empresas Promotoras apresentem o documento à Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF) na prestação de contas da Promoção para cumprimento de obrigações legais previstas na Portaria SEAE nº 7.638/2022.

14.8. Os prêmios oferecidos nesta Promoção não poderão ser trocados ou substituídos por dinheiro, nem por outros produtos e/ou serviços ainda que de mesmo valor.

14.9. O ganhador que estiver impossibilitado de receber o prêmio poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade que deverá apresentar o referido documento e cópia de seus documentos pessoais (CPF e RG) no ato da entrega do prêmio.

14.10. Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes de receber o prêmio, a entrega será ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada essa condição. Caso um dos herdeiros seja menor de idade, o consentimento somente será aceito quando não houver obrigatoriedade de processo de inventário judicial.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A comprovação da propriedade dos prêmios será feita no prazo legal que determina o artigo 15, § 1º, do Decreto nº 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Empresa Promotora Mandatária para atendimento à eventual fiscalização e, posteriormente serão apresentados à SPA/MF no momento da prestação de contas.

15.2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, as Empresas Promotoras irão recolher o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do prêmio até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (realização do sorteio), por meio de guia DARF recolhida sob o código de receita 0916.

15.3. O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pelas Empresas Promotoras constitui condição essencial para gerenciamento e operacionalização da Promoção conforme explicado adiante.

15.4. As Empresas Promotoras e terceiros contratados realizarão atividades de tratamento de dados pessoais dos Participantes para viabilizar a sua participação nesta Promoção de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") para as seguintes finalidades: (a) gerenciar os Participantes; (b) verificar o preenchimento das condições de participação; (c) prevenir fraudes; (d) distribuir os Números da Sorte e os Giros na Roleta Virtual; (e) realizar contato para validar as participações; (f) entregar os prêmios aos ganhadores; e para (g) cumprir obrigações legais e regulatórias.

15.4.1. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" as Empresas Promotoras deverão anexar a Lista de Participantes do Sorteio na aba "Prestação de Contas" no sistema da Secretaria de Apostas e Prêmios do Ministério da Fazenda (SPA/MF), contendo cabeçalho opcional (primeira linha) com exatamente "cpf, cnpj, nome, número série, número_sorteavel, data_hora_participação, e-mail, telefone, estrangeiro", após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

15.5. Durante todo o período de participação, a fim de manter a qualidade dos dados cadastrados na Promoção, o Participante poderá corrigir dados incompletos, incorretos ou desatualizados, bastando acessar o *hotsite* promocional e dentro de "Minha Área" escolher no menu a opção "Editar Dados".

15.6. A fim de garantir a qualidade dos dados cadastrados, será permitido efetuar apenas correção, complementação ou atualização dos dados, caso ocorra mudança de nome, endereço ou do número de telefone. Em nenhuma situação será permitido realizar alterações que afetem a identidade do Participante sendo proibido efetuar a troca do CPF cadastrado.

15.7. O Participante que eventualmente solicitar a exclusão dos dados cadastrados não poderá ser atendido porque as Empresas Promotoras possuem a obrigação legal de manter a integridade do Banco de Dados desta Promoção para fins de atendimento à fiscalização.

15.8. Por questões de segurança, serão coletados os registros de acesso ao *hotsite*, referentes à data e hora de uso e o endereço de protocolo de *Internet* (endereço IP), que é o código atribuído ao aparelho utilizado pelo Participante e que permite a sua identificação como usuário do sistema.

15.9. As Empresas Promotoras adotarão medidas técnicas e administrativas para garantirem a manutenção dos dados pessoais dos Participantes da Promoção sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança.

15.10. As Empresas Promotoras armazenarão o Banco de Dados dos Participantes desta Promoção pelo prazo de 05 (cinco) anos após a homologação da prestação de contas pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) para cumprimento de

obrigações legais e atendimento à eventual fiscalização, com amparo no artigo da Lei nº 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e que prevê que o direito da Administração anular os atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

15.11. As Empresas Promotoras não irão comercializar nem ceder os dados coletados por meio dos cadastros realizados nesta Promoção, assumindo o compromisso de protegê-los e mantê-los em absoluta confidencialidade, garantindo que o seu compartilhamento ocorrerá apenas dentro das hipóteses previstas em lei e de acordo com procedimentos necessários para a regular condução desta Promoção com o acesso limitado às pessoas devidamente autorizadas, em especial com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA /MF) com a intermediação do escritório de advocacia responsável pela condução do processo administrativo para fins de obtenção do certificado de autorização e da realização da devida prestação de contas.

15.12. O Participante, caso seja um dos ganhadores da Promoção, fica ciente sobre a possibilidade de uso pelas Empresas Promotoras, a título gratuito, de seu nome e imagem, para fins de divulgação desta Promoção, em qualquer meio escolhido, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do seu término, conforme previsto na letra “b” do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

15.13. Esta Promoção tem a natureza de distribuição gratuita de prêmios não cabendo quaisquer ônus aos Participantes nem aos ganhadores.

15.14. A participação nesta Promoção é gratuita e facultativa, dependendo da aceitação de todas as regras estabelecidas neste Regulamento.

15.15. Considerando que a participação se dará por meio da *Internet*, as Empresas Promotoras adotarão todas as medidas necessárias para manter o regular funcionamento do *hotsite* promocional com a devida segurança dos dados pessoais dos Participantes.

15.16. Em virtude das características próprias do ambiente digital, nos termos do artigo 14, §3º, II, da Lei nº 8.078/1990 (“Código de Defesa do Consumidor – CDC”), as Promotoras não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas sobre os quais não detenham qualquer controle e que sejam causados por **culpa exclusiva dos consumidores ou de terceiros** e que venham a impedir sua participação nesta Promoção, gerando cadastros perdidos, incompletos, inválidos, extraviados, corrompidos, realizados ou recebidos fora do período de participação, devido, por exemplo, do compartilhamento indevido da senha pessoal de acesso ao *hotsite*, de falhas ou mau funcionamento da rede particular ou pública utilizada pelo consumidor ou, ainda, das configurações dos computadores, *tablets* e *smartphones* utilizados, como problemas no sistema operacional, arquivos corrompidos, configurações que comprometam o desempenho ou as funcionalidades desses aparelhos os quais deverão apresentar a configuração mínima exigida para permitir conexão à Internet, dispor de proteção contra vírus e *malwares* e outras ameaças, bem como possuir versões atualizadas de programas necessários para acessar o *hotsite* da Promoção.

15.17. Os Participantes que tiverem dúvidas sobre este Regulamento ou dificuldades ao realizar o cadastro, deverão, primeiramente, entrar em contato com as Empresas Promotoras por meio do *hotsite* promocional escolhendo a opção “Fale Conosco”, dentro do período de participação para que seja possível prestar o auxílio necessário e aguardar pelo prazo de resposta informado no momento do atendimento. As solicitações serão atendidas de acordo com a sua **ordem de recebimento no *hotsite* promocional**, que será o canal de atendimento exclusivo para tratar de assuntos relacionados à participação nesta Promoção.

15.18. Posteriormente, se for o caso, os Participantes poderão apresentar suas dúvidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) , órgão responsável por fiscalizar esta Promoção, sendo que eventuais reclamações devidamente fundamentadas poderão ser dirigidas ao PROCON do domicílio do Participante.

15.19. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, Portaria SEAE nº 7.638/2022, Portaria MF nº 67/2017, Portaria SECAP nº 20.749/2000 e demais Atos Complementares.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de

1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/07/2026 às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VGN.LOC.QOF